


Proc.	13713	08
Fls.		10
Rubrica		

PROJETO

BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.


Demerval Vascellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações
Administrativas de Saúde
P.T. 13446 CPF: 009.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	137/13
Fis.	09
Rubrica	02

PROJETO BÁSICO

I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

II – OBJETO

Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado na UPA – SÃO CRISTÓVAO, conforme anexo I.

III – OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EXISTENTES NA UPA DE SÃO CRISTÓVAO PARA UM MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAQUELA LOCALIDADE.

IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas do certame, conforme anexo I deste Projeto Básico, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer material danificado ou fora das especificações exigidas neste certame;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos Aparelhos de Ar-Condicionado devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

b) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos da Unidade de Saúde

[Assinatura]
Demétrio Vasconcelos Soares
Secretário Extraordinário das Ações
Administrativas de Saúde
P.T. 13446 CPF: 009.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 137113	10
Fis.	02
Rubrica	

- c) Diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- d) As manutenções técnicas preventivas deverão ser realizadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade.
- e) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.
- g) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar a CONTRATANTE a qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- h) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

VII – PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS


O serviço licitado terá duração de aproximadamente de 03 (tres) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

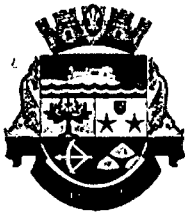
VIII - FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- b) A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.
- c) A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:


Demerval Vasconcelos
Secretário Extraordinário das
Administrações de Saúde,
P.T. 13446 CPF: 009.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 133113
Fls. 11
Rubrica

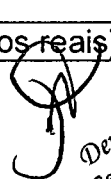
- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0699
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390391500
Fonte	024 – Royalties do Petróleo
Data	18/02/2013
Processo	137/2013
Valor	R\$ 12.600,0 (doze mil e seiscentos reais)

Ficha	0699
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390391500
Fonte	024 – Royalties do Petróleo
Data	21/02/2013
Processo	137/2013
Valor	R\$ 12.600,0 (doze mil e seiscentos reais)

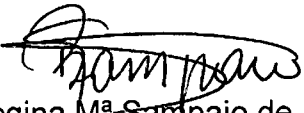

Demerval Vascellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações
Administrativas de Saúde
P.T. 13446 CPF: 009.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 137113
Fls. 12
Rubrica

XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


Regina Mª Sampaio de Azevedo
Superintendente de Compras


Demerval Vasconcellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações
Administrativas de Saúde
P.T. 13446 CPF: 003.151.147-70
Demerval Vasconcellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações Adm. de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

- Grupo – gerador Negrini 50 Kva, Hospital da Mulher;
- Grupo – gerador Stemac 180 Kva, Hospital da Criança;
- Grupo – gerador Weg 110 Kva, HCE;
- Grupo – gerador Stemac 50 Kva, Hospital Otome Cardoso dos Santos;
- Grupo – gerador Lombardi 15 Kva, Hospital de Tamoios;
- Compressor de ar Schulz, Hospital da Criança;
- Compressor de ar Wayne, Hospital da Mulher;

Itens da manutenção:

- Manutenção mecânica;
- Manutenção elétrica;
- Fornecimento de óleo diesel;
- Troca de óleo lubrificante e filtros;
- Troca de correias;
- Manutenção preventiva e corretiva de todos itens acima, bem como, de todos os aparelhos de ar condicionado existentes na UPG do Hospital Otome Cardoso dos Santos e nos Centro Cirúrgicos do Hospital da Mulher e São José Operário, Hospital São José Operário

ESPECIFICAÇÃO

Abertura de processo para atendimento EMERGENCIAL, na manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado existentes na UPA do Parque Burle conforme anexo.